



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a criação de novos cargos para atender as necessidades da política nacional de assistência social do Município de Mojuí dos Campos/PA, e altera a Lei nº 057 de 17 de novembro de 2015 e a Lei nº 109, de 10 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor **JAILSON DA COSTA ALVES**, prefeito do **MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações, submete a apreciação do **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, o presente Projeto de Lei que cria novos cargos públicos, altera a Lei nº 057 de 17 de novembro de 2015 e a Lei nº 109, de 10 de outubro de 2019, no Município de Mojuí dos Campos, esperando desta honrada Casa Legislativa a apreciação e aprovação, para que produza os legais efeitos de suas concessões.

Art. 1º - Ficam criados os novos cargos para atender as necessidades da Política Nacional de Assistência Social:

I – Coordenação de Proteção Social Básica:

- a) Orientador Social;
- b) Entrevistador Social; e
- c) Digitador Social.

II - Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Orientador Social.

§1º - Aumenta o quantitativo de vagas para os cargos de Psicólogo e Assistente Social para atender as necessidades da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

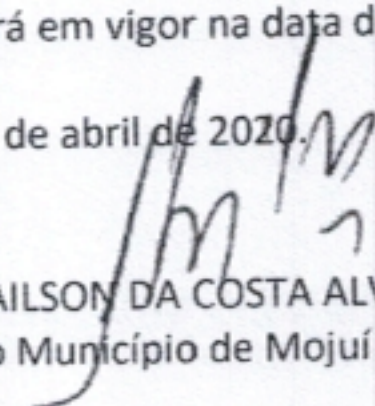
Art. 2º - Os requisitos e atribuições de cada cargo são definidos no Anexo I.

Art. 3º - Os vencimentos básicos estão definidos no Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Aumenta o quantitativo de vagas para o cargo de Apoio Escolar, cujo objetivo é atender as necessidades da rede pública municipal de ensino.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mojuí dos Campos, 14 de abril de 2020.


JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS

ANEXO I REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

A) Coordenação de Proteção Social Básica:

a.1. Orientador Social

Requisitos:

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Carga horária: 08 horas diárias

Atribuições: Receber e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados no CRAS; participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e avaliação do processo de trabalho com a equipe do CRAS; participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.

a.2. Entrevistador Social

Requisitos:

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Carga horária: 08 horas diárias

Atribuições: profissional responsável por entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento ou em ações itinerantes. Também realiza atendimentos às famílias no que se referente ao Cadastro Único, presta as informações às famílias afetas ao processo de entrevista e aos objetivos do Cadastro Único, atua no processo de triagem, identifica demandas das famílias e orienta sobre os programas usuários do Cadastro Único.

a.3. Digitador Social

Requisitos:

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Carga horária: 08 horas diárias

Atribuições: profissional responsável para operar o Sistema de Cadastro Único, responsável pela digitação dos formulários e manutenção dos dados das famílias e pessoas no Sistema de Cadastro Único. Deverá fazer a conferência dos formulários e pela organização do arquivo.

B) Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade

b.1. Orientador Social

Requisitos:

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Carga horária: 08 horas diárias

Atribuições: Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS; Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS

ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS

QUADRO RESUMO PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CARGO	QTDE	VENCIMENTO
ORIENTADOR SOCIAL	02	R\$ 1.300,00
ENTREVISTADOR SOCIAL	02	R\$ 1.200,00
DIGITADOR SOCIAL	01	R\$ 1.200,00

QUADRO RESUMO PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

CARGO	QTDE	VENCIMENTO
PSICÓLOGO	01	R\$ 1.650,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	R\$ 1.650,00
ORIENTADOR SOCIAL	02	R\$ 1.300,00

QUADRO RESUMO PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

CARGO	QTDE	VENCIMENTO
APOIO ESCOLAR	05	R\$ 1.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos:

Sinto-me honrado ao dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que institui o atendimento necessário a política nacional de assistência social do Município de Mojuí dos Campos/PA, com a instalação do **CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, e assim, proporcionar o resgate da família, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros, fortalecendo a autoestima dos indivíduos usuários, e seus familiares, para que haja fortalecimento entre os membros da família dos usuários, e reinserção dos mesmos na sociedade.

O presente projeto de lei também tem como objetivo alterar o quantitativo de vagas para cargos que serão necessários aos atendimentos do CREAS, dispostos nas Leis Municipais nº 057/2015 e 109/2019, bem como aumentar o quantitativo de vagas para o cargo de Apoio Escolar, visando atender a rede pública municipal de ensino.

Sendo assim, considerando a clara legalidade do presente Projeto de Lei, contando com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, apresento-vos e solicito sua apreciação em **regime de urgência**, especialmente para evitar maiores prejuízos aos nossos usuários, sobretudo, neste momento de pandemia, em que as pessoas se encontram em maior estado de vulnerabilidade, pessoas pública que somos e responsáveis pelo bem estar da sociedade, conclamando a todos a implementação da presente proposição com a transformação em lei Municipal, e seu conseqüente cumprimento.

Envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo protestos de estima e elevados votos de apreço.

Mojuí dos Campos, 14 de abril de 2020.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos